



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

**EMENDA ADITIVA Nº 001/2025, AO PROJETO
DE LEI Nº 701/2025.**

Aprovado em 2ª Sessão Ordinária
em 27 de 02 de 2025

Presidente

Tiago Matias de Souza
Presidente

Aprovado Por Unanimidade

Data 27 / 02 / 2025

Tiago Matias de Souza
Presidente

EMENTA: Concede Reajuste de Vencimento aos Servidores ocupantes de cargos de professor (efetivos e contratados), para fim específico de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos termos em que preceitua a Lei Federal Nº 11.738/08, e dá outras providências.

Os Vereadores abaixo assinado, cumpridas as formalidades legais e regimentais, vem propor a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Nº 701/2025:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 02 de janeiro de 2025, reajuste de 6,27 (seis vírgula vinte e sete por cento) no salário base dos profissionais do magistério público da educação infantil e ensino fundamental (contratados, efetivos e aposentados), fixando-se os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei para as respectivas cargas horárias.

Câmara Municipal de Cedro-PE, 27 de fevereiro de 2025.

TIAGO MATIAS DE SOUZA

Vereador

MIGUEL INOCÊNCIO LEITE

Vereador

LUIZ ANCELMO DA SILVA

Vereador

JOSÉ CARLOS GONDIM NOVAIS FILHO

Vereador

Recebido em:
27/02/2025

Maria Bruna de Sa Leite
Diretora Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

Victoria Almeida Alves Matias

VICTÓRIA ALMEIDA ALVES MATIAS

Vereadora

Almir Raimundo dos Santos

ALMIR RAIMUNDO DOS SANTOS

Vereador

Francisca Siquier Bezerra

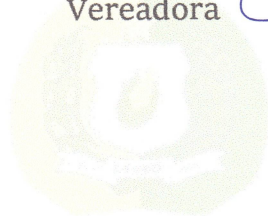
FRANCISCA SILVIA BEZERRA

Vereadora

Anna Lívia Galvão Nunes Januário

ANNA LÍVIA GALVÃO NUNES JANUÁRIO

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

[Handwritten signature]

Rua Tiradentes, 409, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro - PE

E-mail: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE

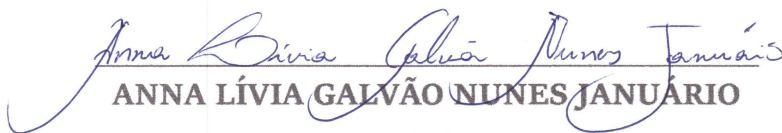
CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

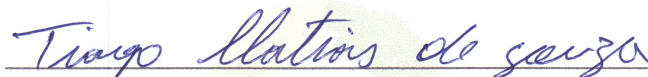
Justificativa

A presente emenda faz se necessário porque no texto original ficou omissa entre os beneficiários, a categoria dos servidores aposentados. Sendo assim, a adição do termo aposentados serve para dirimir qualquer questionamento quanto ao direito dos Professores aposentados ao reajuste estatuído no presente Projeto de Lei.

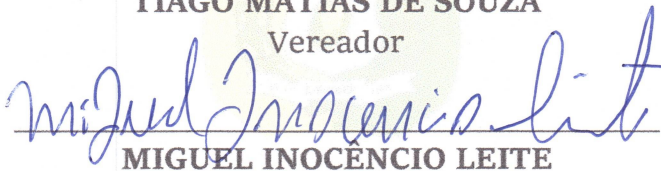
Câmara Municipal de Cedro-PE, 27 de fevereiro de 2025.


ANNA LÍVIA GALVÃO NUNES JANUÁRIO

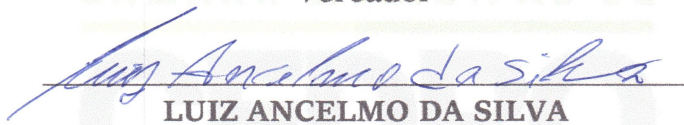
Vereadora


TIAGO MATIAS DE SOUZA

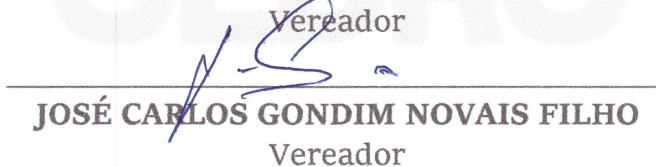
Vereador


MIGUEL INOCÊNCIO LEITE

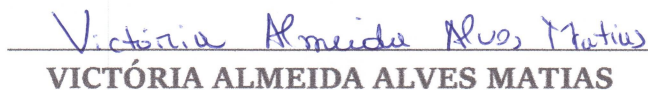
Vereador


LUIZ ANCELMO DA SILVA

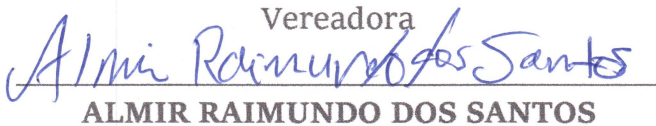
Vereador


JOSÉ CARLOS GONDIM NOVAIS FILHO

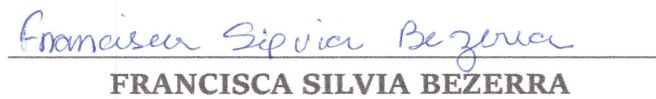
Vereador


VICTÓRIA ALMEIDA ALVES MATIAS

Vereadora


ALMIR RAIMUNDO DOS SANTOS

Vereador


FRANCISCA SILVIA BEZERRA

Vereadora

